



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

L E I Nº 941

CRIA O CENTRO MUNICIPAL
DE CIÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá,
no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º – Fica criado o Centro Municipal de Ciências do Município de Butiá.

Artigo 2º – O Centro Municipal de Ciências, é uma unidade subordinada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a qual é responsável pelo seu funcionamento e manutenção.

Artigo 3º – O Centro Municipal de Ciências, tem como objetivo, incentivar estudos, pesquisas, extensão e produção de material alternativo e convencional na área de ciências, através de clubes de currículo por atividades, clubes de ciências, clubes de matemática e clubes de magistério e habilitação de 11º Grau.

Artigo 4º – O Centro Municipal de Ciências, beneficiará todos os alunos das Redes Municipal, Estadual e Particular, desde que devidamente matriculados em escolas destas redes e os professores que atuam nas mesmas.

Artigo 5º – O Centro Municipal de Ciências, terá recursos próprios constantes na Lei Orçamentária do Município.

Artigo 6º – Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 04 de setembro de 1991

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 04 de setembro de 1991

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração